

ANEXO À PORTARIA/MINC Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)
Termo de Cooperação

Processo n.º ^{01400.013910/2013/12} ~~01400.031356/2012-97~~

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Ministério da Cultura
CNPJ: 01.264.142/0002-00
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar

PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
CNPJ: 26.474.056/0001-71
ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 700390-135 Brasília - DF

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Secretária Executiva, JEANINE PIRES, RG 661290 SSP/SC, CPF 758.711.209-78, Decreto de 05 de outubro de 2012, D.O.U de 08 de outubro de 2012.

Pelo IPHAN: Jurema de Sousa Machado, Presidente, RG nº M643622 SSP/MG, CPF nº 227.702.756-15, ato de nomeação: Portaria nº 795 de 25 de Setembro de 2012, publicada no D.O.U de 26 de Setembro de 2012, Seção 2, pág. 01, residente nesta Capital.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO

Reformar o telhado do Prédio da Fundação Cultural de Blumenau.

JUSTIFICATIVA

A realização do projeto de reforma é de grande importância para a Fundação Cultural de Blumenau que não prove de orçamento financeiro para executar a reforma completa. Os serviços de reforma paliativos que veem ocorrendo não são mais eficazes levando a necessidade de uma reforma completa da cobertura. Anualmente ocorrem situações emergências de recuperação de focos de grave infiltração quando ocorrem chuvas torrenciais na cidade ocorrendo ônus ao orçamento financeiro da Fundação Cultural de Blumenau, debilitando recursos a promoção de atividades culturais. A falta de uma reforma completa da cobertura poderá levar num futuro muito próximo o isolamento de áreas aonde a cobertura apresenta maiores problemas. A Fundação recorreu por diversos meios adquirir a reforma do telhado, mas o poder público municipal não obtém recursos para auxiliar nesta reforma.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo **MINISTÉRIO DA CULTURA** mediante a transferência voluntária dos recursos para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**.

PRESTACÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Receptor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o **MINISTÉRIO DA CULTURA**, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL** para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 346.681,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao IPHAN, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 42101
Gestão: 420014

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Unidade Gestora: 403101
Gestão: 40401

Finalidade: Ampliar a capacidade de atendimento do Espaço Expositivo do Centro de Documentação Histórica da Fundação Romi, a partir do projeto: História local como elemento de Cultura e Cidadania.

Ação: 14U2

PTRES: 065662

Elemento de Despesas: 44.40.41

Fonte: 0118033902

Plano Interno: 3F4FF060001

Valor: R\$ 346.681,32

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução do projeto é de 312 dias contados da contratação dos serviços.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 10 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

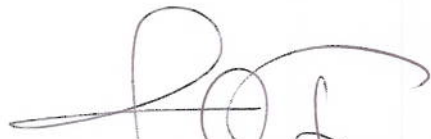
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, de de 2013



Jeanine Pires
Secretária Executiva

MnC
Marcelo Pedroso
Secretário-Executivo
Ministério da Cultura



Jurema de Sousa Machado
Presidente
IPHAN